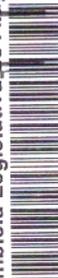


LIDO NO EXPEDIENTE
Em 25 / 05 / 2023
CGPAL - Coordenador
DLC - PT N° 02/21



A PUBLICAÇÃO
Em 25 / 05 / 2023
CGPAL - Coordenador
DLC - PT N° 02/21

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1421/2023
Data: 24/05/2023 - Horário: 15:31
Legislativo

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

PROJETO DE LEI N° 354/2023

A 2ª COMISSÃO
Em 25 / 05 / 2023
PRESIDENTE

Considera de Utilidade Pública Estadual o Fórum Estadual Associado de Conselheiros e Ex-conselheiros Tutelares de Alagoas – FEACECTAL, no âmbito do Estado de Alagoas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o Fórum Estadual Associado de Conselheiros e Ex-conselheiros Tutelares de Alagoas – FEACECTAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, inscrito no CNPJ sob nº 33.099.559/0001-70, fundado em 03 de maio de 1997, com sede administrativa na Rua João Penha, nº 14, sala 1, CEP.: 57.780-000, Município de Capela/AL.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2023.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

Fundada no dia 26 de abril de 2006, a Associação Beneficente das Famílias do Complexo Benedito Bentes é uma entidade civil, de caráter social, recreativo, cultural e filantrópico que tem por finalidade melhorar a qualidade de vida da comunidade e de seus associados através da saúde, oferecendo serviço de convivência para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Esse trabalho social é de suma importância para comunidade do Benedito Bentes, pois defende interesse individuais ou coletivos dos moradores da comunidade perante as mais diversas leis e códigos. E ainda organiza atividades educacionais, por meio de cursos, em parceria com instituições públicas e privadas somando esforços no desenvolvimento das atividades políticas comunitárias.

Faz-se mister dizer que a associação, além dos serviços prestados supracitados, ela ainda se presta a dar assistência nas mais diversas áreas, quais sejam: médicas, odontológicas, contábil, econômica social, jurídica e psicológica. Mesmo com sua limitação financeira, a associação ainda disponibiliza atendimento com clínico geral, ginecologia, pediatria, psicologia, fisioterapia, psicopedagogia, pré-natal, serviços de enfermagem, bem como trabalhos de atendimentos voltados para as pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA. Ou seja, a ZAPT SAÚDE, desempenha um trabalho social de excelência.

Diante do exposto, por intermédio desta propositura, objetivamos dar o reconhecimento mais que merecido a referida associação pelos relevantes serviços prestados a comunidade. Sendo assim, apresentamos o presente projeto de lei conclamando aos nobres pares com assento na Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas para que analisem o projeto, a fim de dar o título de utilidade pública para a associação.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2023.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual



FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS

Membro Fundador do Fórum Nacional dos Conselheiros Tutelares

Fundado em: 03 de maio de 1997

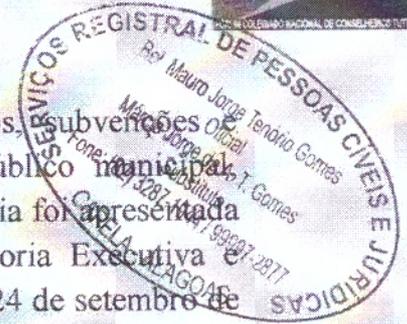
CNPJ: 33.099.559/0001-70



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS-FEACECTAL DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Aos 24 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 14 horas, no Ginásio da Escola Estadual Rubem Nunes de Oliveira, situado na Rua Rubem Nunes de Oliveira s/nº Centro, no município de Inhapi/AL CEP 57.545-000, reuniram-se os Conselheiros Tutelares de Alagoas, conforme lista de presença, para Assembleia Ordinária, foi aberta pela presidenta do Fórum Estadual Associado de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de Alagoas, Sra. Maria Jailda Morais dos Santos, que iniciou convidando a Sra. Eliene dos Santos Balbino de Lima, para secretariar a presente Assembleia ordinária e iniciou os trabalhos lendo a pauta: Mudança de endereço da entidade, e alterações do Estatuto Social nos artigos: 1º, 8º (parágrafo único), 17º e Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com CHAPA ÚNICA denominada de "**Juntos Somos Fortes**". A presidenta explanou a necessidade da alteração do endereço por motivo de mudança da sala fixa administrativa, e alteração do artigo 1º, 8º, 17º. Após, foi aprovado por unânime às alterações na redação no estatuto social, artigo 1º: O fórum Estadual Associado de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de Alagoas-FEACECTAL, associação de âmbito estadual, com foro em todo o território estadual, com atividades itinerantes nos 102 (cento e dois) municípios de Alagoas, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória, fixa administrativa situada na Avenida Dr. Horácio Gomes de Melo, nº578, sala nº01, Centro, CEP 57780-000, Capela/AL, membro efetivo e fundador do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares, deste ato em diante, torna-se Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional associativo, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural e educacional, sem cunho político partidário, com a finalidade de atender a todos que a ele se dirijam independente de classe social, nacionalidade, sexo ou opção sexual, raça, ideologia política, cor ou crença religiosa. Artigo 8º - parágrafo único: A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal terá mandato de três anos, e o quórum exigido para as plenárias Ordinárias será de maioria simples em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) em segunda convocação, 30 (trinta) minutos, após a primeira, e com os que estiverem presentes na terceira convocação, após mais 15 (quinze) minutos. E ao término da Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, reuniram-se os eleitos para a escolha dos representantes do FEACECTAL no Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares, sendo escolhidos entre a Diretoria Executiva: 1 (um) Titular e o 1º

suplente e 2º suplente. Artigo 17º, inciso III- De auxílios, subvenções e convênios que venha receber e conveniar com o poder público estadual e federal. Continuando a pauta da Assembleia Ordinária foi apresentada a Chapa Única “**JUNTOS SOMOS FORTES**” para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato de 24 de setembro de 2021 a 24 de setembro de 2024, ficando constituída dos seguintes membros na **Diretoria Executiva**:
Presidente - Maria Jailda Morais dos Santos - Educadora Social, RG 1.378.430 SSP/AL, CPF 023.351704-90, DN:10/02/1976, Estado Civil: solteira, residente na Rua Francino Magalhães, nº120, CEP 57780-000, Capela/AL; **Vice-Presidente**: Archimedes Washington Ferreira dos Santos - Professor, RG 2002001036984 SSP/AL, CPF 022.710.074-37, DN:23/06/1977, estado civil: solteiro, residente na Rua Otacílio Marques de Sá, nº 23, CEP 57242-055 São Miguel dos Campos/AL; **Secretária**: Gilmara Silva Santos, Conselheira Tutelar, RG 45078475 SSP/AL, CPF 046.491.594-58, DN: 05/10/1982, Estado Civil: casada, residente no Povoado Olho D’água de Baixo, Zona Rural, CEP Taquarana/AL; **Secretário suplente**: Mauricio dos Anjos Silva – Conselheiro Tutelar, RG:3423447-0 SSP/AL, CPF:075.638.534-21, DN: Estado Civil: 16/05/1988, solteiro, residente na Rua do Comercio, s/nº CEP 57410-000, Palestina/AL; **Tesoureiro**: João Paulo Silva de Lima, RG 99001314598 SSP/AL, CPF 061.622.164-97, DN:24/06/1985, Estado Civil: solteiro, residente na Av. Benedito Agnelo de Lima, s/nº CEP 57160-000, Marechal Deodoro; **Tesoureira suplente**: Ana Regia de Melo, Conselheira Tutelar, RG 1.572.342 SSP/AL, CPF 009.954.744-94, DN:16/12/1972, Estado Civil: casada, residente na Praça Noé Leite, nº68, Centro, CEP 57470-000, Olho D’água do Casado/AL; **Conselho Fiscal-Titulares**:1- Luciene França da Silva, pedagoga, RG:1.164450 SSP/AL, CPF: 888.982.454-91, DN:27/05/1973, Estado Civil: solteira, residente na Rua Dr. Antônio Amaral, nº78, CEP 57545-000, Inhapi/AL; 2- Ana Maria Viturino de Moraes, Conselheira Tutelar, RG 6706213 SSP/AL, CPF 043.212.584-13, DN: 26/08/198, Estado Civil: casada, residente na Rua Manoel Damião, s/nº CEP 57960-000 Jacuípe/AL; 3- Josevaldo de Oliveira Junior, Conselheiro Tutelar, RG:275331-1 SSP/SE, CPF:573.800.000-00, DN:25/01/1988, Estado Civil: casado, residente no Conjunto Renam Calheiros, Urbano, CEP 57380-000 São Brás/AL; **Suplentes**:1- José Wellington dos Santos, Conselheiro Tutelar, RG 2002001257123 SSP/AL, CPF 057.043.234-05, DN:05/01/1986, Estado Civil: casado, residente na Rua Sebastião Ferreira Santos, nº90, Centro CEP 57.925-000 Barra de Santo Antônio/AL; 2- José Geraldo Gonçalves, Conselheiro Tutelar, RG 39839731-4 SSP/SP CPF 923.453.604-53, DN 31/10/1974, Estado Civil: casado, residente no Distrito Tabuleiro, CEP 57.490-000, Água





**FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS
TUTELARES DE ALAGOAS**

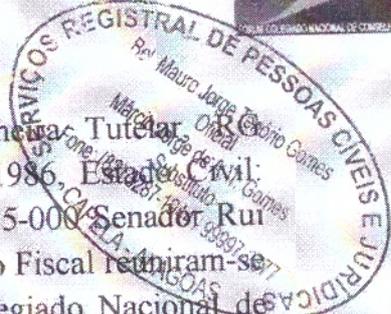
Membro Fundador do Fórum Nacional dos Conselheiros Tutelares

Fundado em: 03 de maio de 1997

CNPJ: 33.099.559/0001-70



Branca/AL; 3- Maria Vilany Bezerra da Silva, Conselheira Tutelar, 2003004023662 SSP/AL, CPF 066.922.274-70, DN 06/07/1986, Casada, residente na Rua Projetada, s/nº, Centro, CEP 57515-000 Palmeira/AL. Após eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para escolha dos representantes de Alagoas no Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares, sendo escolhidos a Sra. Maria Jailda Moraes dos Santos-Titular, o Sr. Archimedes Washington Ferreira dos Santos -1º Suplente e o Sr. João Paulo Silva de Lima – 2º Suplente. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, cuja ata foi lavrada por mim Elaine dos Santos Balduino de Lima e vai assinada pelos membros eleitos.



Inhapi. 24 de setembro de 2021.

Maria Jailda Moraes dos Santos
Maria Jailda Moraes dos Santos

Presidenta

Archimedes Washington Ferreira dos Santos
Archimedes Washington Ferreira dos Santos

Vice-Presidente

Gilmara Silva Santos
Gilmara Silva Santos

1ª Secretária

João Paulo Silva de Lima
João Paulo Silva de Lima
1º Tesoureiro

Registrado no Cartório Privativo de Registros
de Pessoas Jurídicas no Livro 9-7
às fls. 12/12v sob o nº 454
Capela-AL
Oficial Marcio Inacio da A. Gomes
NOTÁRIO E REGISTRADOR
SUBSTITUTO

Procedimento de Alagoas
Site Digital Vermeio
ACB66176-WU33
11/10/2021 10:18
Doc. Substituição nº 351-704
Confirmação nº 354-022021-01
<https://site.rijal.us.br>



FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS

Fundado em 03 de Maio de 1997.

Membro efetivo do Fórum Colegiado Nacional dos Conselheiros Tutelares



ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO



O Fórum Estadual Associado de Conselheiros Tutelares e Ex-Conselheiros Tutelares de Alagoas-*FEACECTAL*, fundado em 03 de maio de 1997, durante a realização do I Encontro Estadual de Conselhos Tutelares de Alagoas no auditório do Colégio Municipal Judith Paiva, no município de Rio Largo/AL através do documento denominado de CARTA DE RIO LARGO e de fundação pelo Conselheiro Tutelar José Edmilson de Souza, Presidente Fundador e Patrono desta entidade.

ART.1º - O Fórum Estadual Associado de Conselheiros Tutelares e Ex-Conselheiros Tutelares de Alagoas-*FEACECTAL*, associação de âmbito estadual, com foro em todo o território estadual, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória situada na Rua Francisco Avelino, nº398-Sala 01, Bairro centro, CEP 57780-000, Capela – AL, membro efetivo e fundador do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares, deste ato em diante, torna-se pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional associativo, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo cultural e educacional, sem cunho político partidário, com a finalidade de atender a todos que a ele se dirijam independente de classe social, nacionalidade, sexo ou opção sexual, raça, ideologia política, cor ou crença religiosa.

§1º - O FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS-*FEACECTAL* é autônomo, soberano em suas decisões, é espaço de articulação, discussão, deliberação e construção de esforços para a implementação da legislação infanto-juvenil, através da consolidação de ações integradas que visem o fortalecimento dos conselhos tutelares e demais entes do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do Adolescente em todo o território Estadual e fora deste.

ART.2º - São objetivos do *FEACECTAL*:

- I- Representar os Conselheiros Tutelares do Estado de Alagoas;
- II- Combater qualquer forma de injustiça, discriminação, violência ou constrangimento em ação ou omissão contra os Conselheiros Tutelares;
- III- Defender a garantia dos Direitos humanos fundamentais, preservando Estatuto da Criança e Adolescente, constituição Federal e a Convenção Internacional dos Direitos da Criança das Nações Unidas;
- IV- Fortalecer as ações dos Conselhos Tutelares através de atuação sistemáticas,

Contato: 9-9693-5580 [Email-feactal@hotmail.com](mailto:feactal@hotmail.com)



**FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E
EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS**

Fundado em 03 de Maio de 1997.

Membro efetivo do Fórum Colegiado Nacional dos Conselheiros Tutelares



- visando a formação continuada, incentivar, divulgar e valorizar os Conselhos Tutelares;
- V- Promover a integração e defesa dos interesses dos Conselheiros Tutelares de Alagoas;
- VI- Debater, posicionar-se e apoiar sobre assuntos de interesse dos conselheiros tutelares, pertinentes as associações, fórum e movimentos reconhecidos por este FEACECTAL;
- VII- Lutar pela garantia de formação continuada para os Conselheiros Tutelares de Alagoas em conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº12.696/2012 e outras legislações;
- VIII- Criar mecanismos de divulgação de informações pertinentes a crianças e adolescentes para toda sociedade em especial aos Conselheiros Tutelares;
- IX- Lutar pela regulamentação da função pública de Conselheiro Tutelar, assim como a adequação dos municípios a legislação estadual e federal;
- X- Articular parceria com entidades governamentais e não-governamentais e demais operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente;
- XI- Atuar com veemência para a implementação, implantação e consolidação dos Conselhos Tutelares, com vistas a garantia das condições de atendimento aos direitos humanos da criança e do adolescente e do Conselheiro Tutelar;
- XII- Promover evento, simpósios, congressos, seminários, conferencias, cursos para de formação para Conselheiros Tutelares e demais atores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente a serem devidamente certificados;
- XIII- Manifestar e emitir parecer sobre ações que favoreçam ou se contrapõem aos direitos da criança e adolescente e aos Conselheiros Tutelares;
- XIV- Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Plenárias Assembleias estaduais e do Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares do Brasil;
- XV- Difundir a solidariedade entre todos os Conselheiros Tutelares de Alagoas;
- XVI- Propiciar momentos de descontração, confraternização e lazer entre seus membros associados;

ART.3º - Os integrantes do FEACECTAL serão divididos nas seguintes categorias:

- **Associados Fundadores:**

Todos que participaram do I Encontro Estadual de Conselhos Tutelares de Alagoas em 3 de maio de 1997 e neste estatuto que torna-se pessoa Jurídica de direito privado.

- **Associados Efetivos:**



FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS

Fundado em 03 de Maio de 1997.

Membro efetivo do Fórum Colegiado Nacional dos Conselheiros Tutelares



Os Conselheiros Tutelares, suplentes e ex-Conselheiros que, de livre vontade, ingressarem no FEACECTAL através de requerimento e aprovado pela Diretoria e Plenária terão direito a voz e voto, desde que estejam regulares com os termos definidos neste Estatuto.

- **Associado Beneméritos:**

Sem direito a voto e a ser votado, pessoas que prestem serviços relevantes reconhecidos pelo FEACECTAL para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e adolescente;

Parágrafo Único: Os Conselheiros Tutelares, suplentes e ex-Conselheiros aprovados terão seus nomes imediatamente lançados no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula.

ART. 4º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar das Plenárias Assembleias, tendo direito à voz e voto todos os Conselheiros Tutelares, suplentes e Ex-Conselheiros associados e todos Conselheiros Tutelares que subscreveram a Carta Aberta de Rio Largo-Carta de Fundação em 3 de maio de 1997;
- II. Os Membros deverão ter um documento expedido pelo FEACECTAL que comprove sua associação, assinado pela diretoria executiva;
- III. Poderá ser votado para cargo de direção desde que tenha no mínimo 18 meses de filiação e participação nas assembléias plenárias e esteja em conformidade com o Parágrafo Único do Art.5º deste Estatuto.
- IV. Usufruir dos benefícios oferecidos pelo FEACECTAL, na forma prevista neste Estatuto Social;

ART.5º - São deveres do associado:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- II. Zelar pelo bom nome do FEACECTAL;
- III. Votar por ocasião das eleições conforme este Estatuto;
- IV. Guardar o devido respeito aos demais associados;
- V. Comparecer, participar as plenárias assembleias gerais e reuniões, quando convocado, delas tomando parte, cumprindo e fazendo cumprir suas deliberações;
- VI. Guardar sigilo ético sobre nomes, informações e dados pessoais que venham a comprometer crianças e adolescentes;
- VII. Propor a diretoria medidas julgadas de real interesse para a entidade;



**FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E
EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS**
Fundado em 03 de Maio de 1997.



Membro efetivo do Fórum Colegiado Nacional dos Conselheiros Tutelares

Paragrafo Único: É dever do associado honrar com o compromisso de pagamento de 1% do salário mínimo de contribuição associativa mensal assiduamente.

ART. 6º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I- Grave Violação ao Estatuto Social;
- II- Difamação ao FEACECTAL, de seus membros ou de seus associados;
- III- Atividade contraria a assembleia plenária e ao Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares;
- IV- Falta de pagamentos injustificada por parte dos "associados efetivos" de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

§1º O não pagamento da contribuição financeira mensal ensejará cobrança com juros de mora parte da diretoria financeira. Em caso de não pagamento será aplicada a suspensão.

ART.7º - As sanções serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I- - Advertência, que deve ser reduzida a termo assinada, pelo advertido ou duas testemunhas idôneas quando houver recusa em assinar;
- II- Suspensão de até o pagamento;

ART.8º - Para efeito de estrutura de funcionamento encaminhamentos o FEACECTAL será constituído de:

- I. PLENÁRIA ASSEMBLEIA GERAL
- II. DIRETORIA EXECUTIVA
- III. CONSELHO FISCAL

Paragrafo Único: a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal terá o mandato de quatro anos e o quórum exigido para as Plenárias Ordinárias será de maioria simples em primeira convocação e de 1/3(um terço) em segunda convocação, 30(trinta) minutos após a primeira, e com os que estiverem presentes na terceira convocação, após mais 15(quinze) minutos.

ART.10º - A Plenária Assembleia Geral:

- I. Aprovar o regimento interno;
- II. Eleger a Diretoria Executiva;
- III. Apresentar sugestões, indicações e moções;





**FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E
EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS**
Fundado em 03 de Maio de 1997.

Membro efetivo do Fórum Colegiado Nacional dos Conselheiros Tutelares



- IV. Apoiar a Diretoria Executiva na consecução das suas finalidades;
- V. Referendar manifestações verbais ou escritas que digam respeito ao FEACECTAL e Conselheiros Tutelares;
- VI. Deliberar em casos extraordinários sobre questões pertinentes ao FEACECTAL;
- VII. Aprovar os relatórios, balancetes contábil do FEACECTAL, apresentado pelo Conselho Fiscal;

ART.11º - Compete ao Presidente:

- I – Representar o FEACECTAL ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário mediante consulta e aprovação da maioria dos demais da Diretoria Executiva;
- II - Convocar e Coordenar as reuniões da Diretoria Executiva e da Plenária Assembleia Geral;
- III - convocar e coordenar com equidade, presteza, respeito e urbanidade a Plenária Assembleia Ordinária e extraordinária;
- IV - manter juntamente com o Diretor Financeiro, abrir e manter contas bancaria assinar cheques e documentos bancários e contábeis e todos que forem necessários;
- V - organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Plenária Assembleia Geral Ordinária;
- VI - Contratar funcionários ou assessores especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los quando necessário após referendo da executiva;
- VII – criar departamentos que julgar necessários qo cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Paragrafo Único: Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir legalmente o titular em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em vacância.

ART.12º Compete ao Tesoureiro:

- I- Manter em estabelecimento bancário, juntamente com o Diretor Presidente, abrir e manter contas bancaria assinar cheques e documentos bancários e contábeis e todos que forem necessários;
- II- Arrecadar e captar recursos e as contribuições financeiras; Efetuar os pagamentos autorizados;
- III - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;





**FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E
EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS**

Fundado em 03 de Maio de 1997.

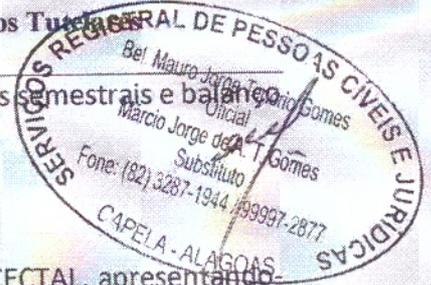
Membro efetivo do Fórum Colegiado Nacional dos Conselheiros Tutelares



IV - Apresentar ao conselho fiscal, os balancetes semestrais e balanço anual;

V - registrar toda movimentação financeira;

VI - Elaborar anualmente, a relação dos bens do FEACECTAL, apresentando-a, quando solicitado pela Plenária Assembleia Geral;



Paragrafo Único: Compete ao tesoureiro suplente substituir legalmente o titular em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em vacância.

ART.13º - Compete ao Secretário

- I - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas da assembleia geral e das reuniões da Diretoria Executiva e da Plenária assembleia Geral;
- II - Dirigir, supervisionar a correspondência e o arquivo do FEACECTAL;
- III - Dar fé a documentos públicos e particulares destinados ao FEACECTAL;
- IV - Manter as comunicações do FEACECTAL sempre atualizadas;
- V - Dar publicação e publicidade as comunicações oficiais de interesse do FEACECTAL;
- VI - Garantir a fluência da comunicação externa visando à atualização, organização, das comunicações do FEACECTAL, quando de seu interesse;
- VII - Auxiliar ao Diretor Presidente nas comunicações quando se fizer necessário;

Paragrafo Único: Compete ao Secretário suplente substituir legalmente o titular em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em vacância.

ART.14º - O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três membros suplentes, tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva do FEACECTAL, com as seguintes atribuições e entre os titulares elegerá um presidente para o Conselho Fiscal;

- I - Examinar os livros de escrituração do FEACECTAL;
- II - opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Plenária Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III - Requisitar da Diretoria de Finanças a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo FEACECTAL;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Plenária Assembleia, quando houver fortes indícios de irregularidades da gestão, sem adoção das medidas cabíveis;

Paragrafo Único: O Conselho fiscal reunir-se a Ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, ou pela maioria simples de seus membros.

Contato: 9-9693-5580 Email-feactal@hotmail.com



**FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E
EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS**

Fundado em 03 de Maio de 1997.

Membro efetivo do Fórum Colegiado Nacional dos Conselheiros Tutelares



ART. 15º - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do FEACECTAL.

§ 1º - A Associação não terá fins econômicos, Lucrativos e não remunerará os membros de sua Diretoria Executiva, do seu Conselho Fiscal, pelo exercício específico de suas funções; não distribuirá resultados, dividendos, lucros, vantagens nem bonificações a dirigentes, associados contribuintes, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalente, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 2º - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cassação de suas atividades por decisão de seu órgão soberano, Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, seus bens responderão pelo passivo social e o saldo, se houver, será entregue a entidade congênere inscrita no Conselho estadual de Assistência Social ou a entidade pública, mediante também decisão e escolha tomada em Assembleia Geral, com aprovação de no mínimo dois terços dos associados.

ART.16º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, seja por meio oficial ou redes sociais o cargo será preenchido pelo suplente, caso haja vacância na suplência, terá nova eleição para o cargo em vacância.

Paragrafo Único: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e ou expirando mandato, qualquer membro da Diretoria ou Associado poderá convocar a Plenária Assembleia Geral Extraordinária que elegerá uma comissão provisória composta por cinco membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 180 dias, contados da data de realização da referida Plenária. Artigo 39 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 17º- As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

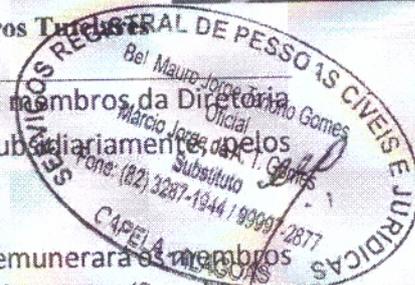
I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

II- de doações de qualquer natureza;

III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Contato: 9-9693-5580 Email-feactal@hotmail.com





FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS

Fundado em 03 de Maio de 1997.

Membro efetivo do Fórum Colegiado Nacional dos Conselheiros Tutelares



Art.18º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, valores, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

ART. 19º – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

ART.20º – O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e registro junto ao Cartório de Registros Públicos de Títulos e Documentos, revogando-se as disposições em contrário Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação;

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de setembro de 2018.

Maria Jilda Moraes dos Santos – Diretor Presidente

Archimedes Washington Ferreira dos Santos – Diretor Vice-Presidente

Bruno Henrique Anselmo de Melo – Diretor 1º Secretário

Luciene Franca da Silva – Diretor 1ª Tesoureira



Registrado no Cartório Privativo de Registros de Pessoas Jurídicas no Livro A-6

às fls. 40/47 sob o nº 371

Capela-AL, 26 / 02 / 19

Oficial

Serviço Registral de Imóveis

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO FÓRUM
ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS
TUTELARES DE ALAGOAS-FEACECTAL DE ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO SOCIAL.

Aos 26 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 8 horas, no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, situado no município de Murici/AL CEP 57.820-000, reuniram-se os Conselheiros Tutelares de Alagoas, conforme lista de presença, para Assembléia extraordinária de alteração do Estatuto Social. Foi aberta pela presidente do Fórum Estadual Associado de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de Alagoas, Sra. Maria Jailda Moraes dos Santos, que iniciou convidando a Sra. Gilmaria Silva Santos, para secretariar a presente Assembléia extraordinária e iniciou os trabalhos lendo a pauta: alteração do estatuto social e em seguida apresentando os artigos e incisos que será alterados e acrescentados: No Artigo - 1º O Fórum Estadual Associado de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de Alagoas-FEACECTAL, associação de âmbito estadual, com foro em todo o território estadual, com atividades itinerantes nos 102 (cento e dois) municípios de Alagoas, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória, fixa administrativa situada na Rua João Penha, nº14, Loteamento Claudina, sala nº01, Centro, CEP 57780-000, Capela/AL, membro efetivo e fundador do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares, deste ato em diante, torna-se Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional associativo, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural e educacional, sem cunho político partidário, com a finalidade de atender a todos que a ele se dirijam independente de classe social, nacionalidade, sexo ou opção sexual, raça, ideologia política, cor ou crença religiosa. Artigo 2º - são objetivos do FEACECTAL: XVII - Promoção, assistência nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, esporte, lazer, cultura, artesanato, inclusão social e produtiva de mulheres, jovens, adolescentes, pessoas com deficiências; XVIII - Assistência, atendimento, proteção, assessoria jurídica e defesa dos direitos das mulheres alagoanas; XIX - Valorização, promoção da diversidade cultural e educação para a cidadania ativa; XX - Promoção e defesa dos direitos humanos; XXI - Promoção de enfrentamento e defesa a violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes; XXII - promoção e defesa contra o trabalho infantil; XXIII - Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; XXIV - Assessoria Jurídica e multidisciplinar para Conselheiros Tutelares e em defesa de direitos humanos; Artigo 15º-§3º A escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Após lida e discutida, foi aprovado por unânime às alterações na redação no estatuto social, passando a vigorar a seguinte redação: Artigo 1º - O Fórum Estadual Associado de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de Alagoas-FEACECTAL, associação de âmbito estadual, com foro em todo o território estadual, com atividades itinerantes nos 102 (cento e dois)





FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS EX-CONSELHEIROS
TUTELARES DE ALAGOAS

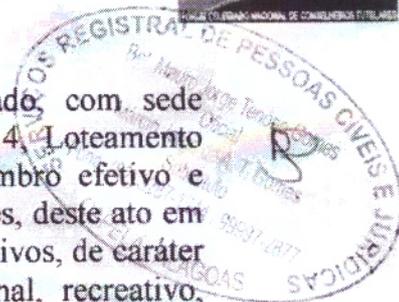
Membro Fundador do Fórum Nacional dos Conselheiros Tutelares

Fundado em: 03 de maio de 1997

CNPJ: 33.099.559/0001-70



municípios de Alagoas, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória, fixa administrativa situada na Rua João Penha, nº14, Loteamento Claudina, sala nº01, Centro, CEP 57780-000, Capela/AL, membro efetivo e fundador do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares, deste ato em diante, torna-se Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional associativo, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural e educacional, sem cunho político partidário, com a finalidade de atender a todos que a ele se dirijam independente de classe social, nacionalidade, sexo ou opção sexual, raça, ideologia política, cor ou crença religiosa. A artigo 2º - São objetivos do FEACECTAL: XVII – Promoção, assistência nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, esporte, lazer, cultura, artesanato, inclusão social e produtiva de mulheres, jovens, adolescentes, pessoas com deficiências; XVIII – Assistência, atendimento, proteção, assessoria jurídica e defesa dos direitos das mulheres alagoanas; XIX – Valorização, promoção da diversidade cultural e educação para a cidadania ativa; XX - Promoção e defesa dos direitos humanos; XXI – Promoção de enfrentamento e defesa a violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes; XXII - promoção e defesa contra o trabalho infantil; XXIII - Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; XXIV – Assessoria Jurídica e multidisciplinar para Conselheiros Tutelares e em defesa de direitos humano; Artigo 15º-§3º A escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral Ordinária, cuja ata foi lavrada por mim e assinada pela presidente.



Murici/AL, 26 de Janeiro de 2023.

Registrado no Cartório Privativo de Registros
de Pessoas Jurídicas no Livro A-7
às fls. 22v sob o nº 475
Capela-AL, 02/03/2023
Oficial: [Assinatura]
P/ Márcio Jorge de A. T. Gomes
NOTÁRIO E REGISTRADOR
SUBSTITUTO

Gilmara Silva dos Santos
Gilmara Silva Santos
Secretaria

Maria Jailda Morais dos Santos
Maria Jailda Morais dos Santos
Presidenta



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Travessa José Vieira Leite s/nº, Centro Capela/AL.

CEP: 57780-000 Fone Fax: (82) 3287-1105

email: cmdcacapela.al@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 001/CMDCA, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Concede Registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capela AL. – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capela - AL-CMDCA, em deliberação da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2023. No uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 831/15 de 03 de novembro de 2015, Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001 (CONANDA).

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Ata nº 03, de 16 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente APROVAR O REGISTRO da:

Entidade: Fórum Estadual Associado de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de Alagoas – FEACECTAL

Endereço: Rua João Penha, nº14, Loteamento Claudina, sala 01, Centro, CEP 57780-000, Capela/AL.

CNPJ: 33.099.559/0001-70

Registro: Certificado de Registro no CMDCA nº 003

Validade do Registro: De 16 de março de 2023 à 16 de março de 2025

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá cancelar o presente registro, garantindo a Entidade a ampla defesa e o contraditório, em caso de descumprimento das normas previstas na Lei Municipal nº 831/15, de 03 de novembro de 2015 e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capela/AL, 16 de março de 2023.

Edvaldo Marques Firmino
Presidente do CMDCA
Capela/AL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CAPELA/ALAGOAS

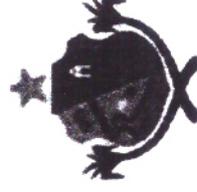
CERTIFICADO DE REGISTRO

Certificamos nos termos da Resolução nº 001 de 16 de março de 2023, expedida pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPELA, Considerando a Lei Municipal nº 831 de 03 de novembro de 2015, que o Fórum Estadual Associados de Conselheiros e ex Conselheiros Tutelares, inscrito no CNPJ com o nº 33.099.559/0001-70 com sede administrativa na Rua João Penha, nº 14, sala 01, CEP 57780-000 no município de Capela/Al, encontra-se registrada sob o número 03 de 16 de março de 2023 até 16 de março de 2025.



Edvaldo Marques Firmino

Edvaldo Marques Firmino
Presidente do CMDCA



PREFEITURA
CAPELA
O MUNICÍPIO SEGURO E AMIGANTE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE INHAPI/ALAGOAS

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certificamos nos termos da Resolução 012 de 20 de Setembro de 2022, expedida pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INHAPI, Considerando a Lei Municipal N 98 de 01 de novembro de 2018, que o Fórum Estadual Associados de Conselheiros e ex Conselheiros Tutelares de Alagoas, membro fundador e efetivo do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares, inscrito no CNPJ sobre o N 33.099.5559/0001-70 com sede administrativa na rua João penha, n° 14, sala 01, cep 57780-000 no município de Capela/Al, encontra-se registrada sob o número **007** desde de 20 de Setembro de 2022




Luciene França da Silva
Presidente do CMDCA-Inhapi/Alagoas





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 33.099.559/0001-70

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 24/06/2023

Emitida às 15:47:48 do dia 25/04/2023

Código de controle da certidão: 6412-1E3F-3624-43F6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 003649248

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

FORUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS, residente na R FRANCISCO AVELINO, 398 - SALA 01, CENTRO, CEP: 57780-000, Capela - AL, vinculado ao CNPJ: 33.099.559/0001-70 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 31 de março de 2023 às 12h14min.

PEDIDO Nº: 0003649248





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FORUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS
TUTELARES DE ALAGOAS
CNPJ: 33.099.559/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:44:49 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **05BF.0828.D1F1.AD7E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS
TUTELARES DE ALAGOAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.099.559/0001-70

Certidão nº: 18411542/2023

Expedição: 02/05/2023, às 15:34:17

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.099.559/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.099.559/0001-70
Razão Social: FORUM EST ASSOC CONS E EX CONS TUTELARES DE ALAGOAS
Endereço: RUA FRANCISCO AVELINO 01 SALA 398 / CENTRO / CAPELA / AL / 57780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2023 a 20/05/2023

Certificação Número: 2023042102064159416229

Informação obtida em 02/05/2023 15:39:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

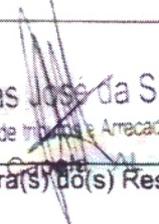


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA PEDRO PAULINO, N° 334-CENTRO Telefone: (82)3287-1122 CNPJ: 12.333.753/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 4/2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 11/04/2023

Contribuinte: MARIA JAILDA MORAIS DOS SANTOS 02335170490		Inscrição Mercantil: 376 Sequencial: 7036 Referência Loteamento: QD 20 Cadastro Imobiliário: 90.20.001.8 Inscrição Imobiliária: 1533
Localização: RUA FRANCINO MAGALHAES, 120, CASA, CLIMA BOM		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: MARIA JAILDA MORAIS DOS SANTOS 02335170490		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
21.312.239/0001-77		376
Atividade Principal: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Atividades Secundárias 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS		
Início Atividade: 15/07/2021	Validade: 10/06/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
 Isaias José da Silva Chefe de Impostos e Arrecadação Assinatura(S) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/capelaal/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

C51EC99DD4A6C01707C0D0A42A11DC0C5F9C7D27